

conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria, e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

17 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função (através de descrições comportamentais ocorridas em situações vivenciadas pelos entrevistados), nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

20 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — José Agostinho Veloso da Silva, Vice-presidente do IPCA.

Vogais Efetivos:

1.º Paulo Alexandre da Rocha Armada de Campos Leite, Professor adjunto do IPCA.

2.º Isabel Leonor Alves Xavier Fernandes, Técnica Superior, da Escola Superior de Tecnologia do IPCA.

Vogais suplentes:

1.º Susana Catarino Rua, Professora adjunta do IPCA.

2.º Lia Mara Campos Carvalho, Técnica Superior da Câmara Municipal de Barcelos.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

21 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica do IPCA, no endereço <http://www.ipca.pt>.

22 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações do IPCA, sitas Edifício dos Serviços Centrais, Campus do IPCA, Vila Frescainha S. Martinho, 4750-810 Barcelos e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço <http://www.ipca.pt>.

23 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

11 de março de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

208509823

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 3440/2015

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos da

alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado através da Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto, aprovo a criação do curso de Pós-graduação em Tecnologia Médica e Reabilitação.

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Escola Superior de Saúde, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respetivamente de 11 de maio e de 31 de março, cria o curso de Pós-graduação em Tecnologia Médica e Reabilitação.

Artigo 2.º

Objetivos

O curso pretende contribuir para a atualização científica e tecnológica de profissionais que trabalham ou pretendem vir a trabalhar na área de fronteira entre as tecnologias e a aplicação destas na saúde e em particular na reabilitação. Pretende ainda fomentar a criação de soluções tecnológicas para a resolução de problemas específicos ligados à reabilitação e cuidados médicos.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2014-2015.

10 de março de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Escola Superior de Saúde.

2 — Grau ou diploma — Pós-Graduação.

3 — Curso — Tecnologia Médica e Reabilitação.

4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 20 ECTS.

5 — Duração normal do curso: 15 semanas

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Componentes de formação	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Base	CB	3	
Ciências da Engenharia	CE	9	
Terapia e Reabilitação	TR	8	
<i>Total</i>		20	

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria**Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Escola Superior de Saúde****Pós-graduação****Tecnologia Médica e Reabilitação**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (módulos)	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Fundamentos de Reabilitação Médica	CB	Trimestral . . .	81	T:8, TP:7	3	Obrigatória.
Produtos de Apoio	TR	Trimestral . . .	67,5	T:6, TP:6	2,5	Obrigatória.
Bioeletrónica	CE	Trimestral . . .	81	T:8, TP:7	3	Obrigatória.
Seminário I	TR	Trimestral . . .	40,5	S:8	1,5	Obrigatória.
Instrumentação Médica	CE	Trimestral . . .	81	T:10, TP:5	3	Obrigatória.
Domótica e Robótica de Reabilitação	TR	Trimestral . . .	67,5	T:9, TP:3	2,5	Obrigatória.
Sistemas de Imagiologia	CE	Trimestral . . .	81	T:8, TP:7	3	Obrigatória.
Seminário II	TR	Trimestral . . .	40,5	S:8	1,5	Obrigatória.

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; S: Seminário.

208507239

Despacho n.º 3441/2015**Alteração ao Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia) dos Maiores de 23 Anos.****Preâmbulo**

O Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia) dos Maiores de 23 Anos foi aprovado pelo Regulamento n.º 22/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2006, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 10434/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2006, pela deliberação n.º 170/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2007, pela deliberação n.º 1518/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2007, pelo Despacho n.º 10106/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 15 de abril de 2009, tendo sido republicado através do Despacho n.º 4072/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2010.

A experiência adquirida com a aplicação do regulamento suscita a necessidade de introdução de algumas alterações, tendentes a tornar o procedimento mais expedito e capaz de promover uma melhor avaliação dos candidatos.

Foi ouvido o Conselho Académico do IPLeia.

Foi promovida a divulgação e discussão do projeto de alteração pelos interessados.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, o presidente do IPLeia, no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º, conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, em conjugação com a previsão da alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos do IPLeia, aprova a alteração do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 Anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97,

de 19 de setembro, n.º 49/2005, de 30 de agosto, e n.º 85/2009, de 27 de agosto, nos seguintes termos:

Artigo 1.º**Alteração**

Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 15.º e 19.º passam a ter a seguinte redação:

«2.º

[...]

- 1 —
- 2 — A inscrição é efetuada mediante entrega de boletim de inscrição, e respetivos documentos anexos exigidos, em modelo próprio a aprovar por despacho do presidente do Instituto, acompanhado de documentos comprovativos das habilitações literárias e das demais atividades, trabalhos ou produções originais invocados pelo candidato, de cópia do documento de identificação onde conste a data de nascimento e do pagamento das taxas e emolumentos devidos.

- 3 —

3.º

[...]

- 1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados antes do início das inscrições por despacho do presidente do Instituto, publicado no *Diário da República*, divulgado através da página *web* do Instituto e nos meios de comunicação considerados adequados.

- 2 —

4.º

[...]

- 1 —

- a)
- b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, apresentado em formulário próprio anexo ao boletim de inscrição;
- c) A avaliação das motivações do candidato, mediante preenchimento de documento próprio anexo ao boletim de inscrição.

- 2 — As provas incidem, exclusivamente, sobre as áreas do conhecimento diretamente relevantes para o ingresso e progressão no curso em que o candidato se pretende matricular.

- 3 —